

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

Trata-se de estudos preliminares visando a aquisição de 01 veículo, 0 km, tipo micro-ônibus, destinado à Secretaria de Saúde do município de Altinho/PE.

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Esta aquisição atende repasse de recursos federais, de acordo com a Proposta cadastrada no Fundo Nacional de Saúde sob nº 08470342000123005.

Com esta aquisição o Município de Altinho visa aprimorar as ações em saúde, proporcionando a melhoria da assistência a população que necessita de transporte para realizar tratamento, consultas e/ou exames fora do município.

3. ÁREA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Saúde

4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

O município ainda não possui Plano de Contratação Anual.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O bem descrito é considerado comum, pois se enquadra nos termos do parágrafo XIII, do art. 6º, da Lei 14.133, de 2021: "Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, "aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado".

Deverá ser realizado certame licitatório na modalidade pregão (eletrônico), mediante o regime jurídico da Lei nº 14.133/2021, considerando que o veículo objeto da aquisição tem padrão de desempenho e qualidade que pode ser objetivamente especificado em edital, requisitos referidos no art. 29 da Lei referenciada, bem como são bens comuns, situação que se enquadra na obrigatoriedade de realização de pregão, conforme art. 6º, XLI, da Lei nº 14.133/2021.

PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÊDO

Rua Dr. Nestor Varejão, 51. Centro | Altinho - PE | CEP 55.490-000 CNPJ: 10.091.502/0001-29
Fones: 81 3739-1118 site: www.altinho.pe.gov.br | e-mail: altinho@altinho.pe.gov.br

Assessoria Jurídica Municipal
Secretaria de Transporte
Município de Altinho - PE

JA

Para fornecimento do bem pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, e econômico-financeira, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

O bem deverá possuir garantia mínima de 1 ano.

Obrigações da Contratada

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste estudo, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Efetuar a entrega do bem em perfeitas condições, conforme especificações, e condições constantes neste Estudo.
- b) Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas
- c) Ser responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, o(s) produto(s) que não atenda(m) as especificações e/ou apresente(m) defeitos de fabricação;
- e) Comunicar à Contratante, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) A Contratada será responsável por eventuais danos ou prejuízos causados a Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
- g) Acatar todas as orientações da Contratante, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Obrigações da Contratante

São obrigações da Contratante:

- a) Receber o(s) produto(s) no prazo e condições estabelecidas neste documento;
- b) Verificar minuciosamente, a conformidade do(s) produto(s) recebido(s) provisoriamente, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no(s) produto(s) fornecido(s), para que seja(m) substituído(s);

PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÊDO

Rua Dr. Nestor Varejão, 51. Centro | Altinho - PE | CEP 55.490-000 CNPJ: 10.091.502/0001-29
Fones: 81 3739-1118 site: www.altinho.pe.gov.br | e-mail: altinho@altinho.pe.gov.br

Marco Paulo Mendes Lira
Secretaria de Transporte
Secretaria de Saúde
Matrícula 21129

- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O quantitativo estimado da contratação para atendimento das necessidades está demonstrado na Tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid	Qtde
1	Micro-ônibus fretamento de Transporte Sanitário 0km, Ano/Modelo 2023/2023, ou superior, adaptado para o transporte de passageiros com deficiência tipo cadeirante e dificuldade de locomoção, de acordo com a resolução CONTRAN 959/2022, (capacidade de no mínimo 24 passageiros, 01 (um) cadeirante e o motorista); ar condicionado, sistema de TV visível para todos com Kit Multimídia, porta pacote ; porta lado direito para embarque; equipamento de acessibilidade em acordo com a ABNT NBR 15.320 com certificação INMETRO; janelas com vidros móveis com guarnição; poltrona para motorista com deslocamento lateral; cinto de segurança abdominal para todas as poltronas; tomada de ar no teto com saída de emergência acoplada; vidro vigia na traseira; iluminação interna; motor diesel com no mínimo de 150 cv de potência e torque mínimo de 450 Nm (kgf.m); injeção eletrônica; mínimo 5 marchas a frente e 01 a ré; direção hidráulica ou elétrica, tacógrafo original de fábrica; freio a ar com ABS; Suspensão dianteira e traseira com mola parabólica ou trapezoidais e amortecedores telescópicos; Suspensão traseira com mola parabólica ou trapezoidais e amortecedores telescópicos, PBT mínimo de 8 toneladas; tanque com capacidade mínima de 150 litros, cor branca. Garantia mínima 12 meses.	UND	1

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Após levantamento de mercado e análise das alternativas possíveis de soluções e após consideradas contratações similares feitas por outros órgãos da administração pública, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, ou inovações que melhor atendam às

necessidades da administração, e tendo em vista que se trata de Proposta de Equipamento nº 08470342000123005, oriunda do Fundo Nacional de Saúde/Ministério da Saúde, foram identificadas apenas soluções para aquisição do bem.

Sugere-se a realização de licitação, na modalidade pregão (eletrônico), mediante o regime jurídico da Lei nº 14.133/2021, considerando que o mobiliário objeto da aquisição tem padrão de desempenho e qualidade que pode ser objetivamente especificado em edital, requisitos referidos no art. 29 da Lei referenciada, bem como são bens comuns, situação que se enquadra na obrigatoriedade de realização de pregão, conforme art. 6º, XLI, da Lei nº 14.133/2021.

8. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unid	Qtd	Valor Unit	Total
1	Micro-ônibus fretamento de Transporte Sanitário 0km, Ano/Modelo 2023/202, adaptado para o transporte de passageiros com deficiência tipo cadeirante e dificuldade de locomoção, de acordo com a resolução CONTRAN 959/2022, (capacidade de no mínimo 24 passageiros, 01 (um) cadeirante e o motorista); ar condicionado, sistema de TV visível para todos com Kit Multimídia, porta pacote ; porta lado direito para embarque; equipamento de acessibilidade em acordo com a ABNT NBR 15.320 com certificação INMETRO; janelas com vidros móveis com guarnição; poltrona para motorista com deslocamento lateral; cinto de segurança abdominal para todas as poltronas; tomada de ar no teto com saída de emergência acoplada; vidro vigia na traseira; iluminação interna; motor diesel com no mínimo de 150 cv de potência e torque mínimo de 450 Nm (kgf.m); injeção eletrônica; mínimo 5 marchas a frente e 01 a ré; direção hidráulica ou elétrica, tacógrafo original de fábrica; freio a ar com ABS; Suspensão dianteira e traseira com mola parabólica ou trapezoidais e amortecedores telescópicos; Suspensão traseira com mola parabólica ou trapezoidais e amortecedores telescópicos, PBT mínimo de 8 toneladas; tanque com capacidade mínima de 150 litros, cor branca. Garantia mínima 12 meses.	UND	1	R\$ 585.000,00	R\$ 585.000,00

Para estimativa preliminar dos preços dos itens, informa-se que foi realizada ampla pesquisa de preços públicos obtidas no Sistema Banco de Preços, e no Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais – SIGEM, do Ministério da Saúde.

Portanto, de forma preliminar, com a demanda e valores apurados inicialmente, o valor preliminar estimado da contratação é de **R\$ 585.000,00 (quinhentos e oitenta e cinco mil reais)**.

PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÊDO

Rua Dr. Nestor Varejão, 51. Centro | Altinho - PE | CEP 55.490-000 CNPJ: 10.091.502/0001-29
Fones: 81 3739-1118 site: www.altinho.pe.gov.br | e-mail: altinho@altinho.pe.gov.br



Paulo Mendes Lira
Coordenador de Transporte
11/09/2023

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução visa a aquisição de 01 veículo, 0 km, tipo micro-ônibus, destinado à Secretaria de Saúde do município de Altinho/PE.

O prazo de entrega do bem é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do envio da autorização de fornecimento (AF), e deverá ser entregue no seguinte endereço: Rua Dr. Nestor Varejão, 51, Centro, Altinho-PE.

O(s) bem(ns) será(ão) recebido(s):

I - provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

II - definitivamente, por servidor designado pela autoridade competente, em até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo instrumento contratual.

Para que a contratação produza os resultados pretendidos pela Administração os produtos devem ser entregues em tempo hábil, conforme previsão contratual e de acordo com as especificações constantes no item 6.

10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Na contratação em questão, por ser a contratação única e indivisível, não há que se falar em parcelamento.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A aquisição do veículo visa aprimorar as ações em saúde, proporcionando a melhoria da assistência a população que necessita de transporte para realizar tratamento, consultas e/ou exames fora do município.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não foram observadas providências específicas para o presente certame senão as costumeiras já

adotadas pela administração, a exemplo de atentar-se minuciosamente aos descritivos para identificação se o bem realmente atende às suas necessidades.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes a este processo.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS

Eventuais impactos ambientais (poluição atmosférica, produtos tóxicos na fabricação, consumo de combustíveis etc.) serão mitigados com o atendimento das características e condições elencadas na descrição do item, considerando que a necessidade é de aquisição de um veículo zero km.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1. Considerando:

- As motivações, justificativas e informações constantes do presente estudo técnico preliminar;
- As informações obtidas no mercado e os preços estimados;
- A relevância da aquisição para melhoria da assistência a população que necessita de transporte para realizar tratamento, consultas e/ou exames fora do município.

DECLARA-SE a viabilidade e razoabilidade da contratação pretendida.

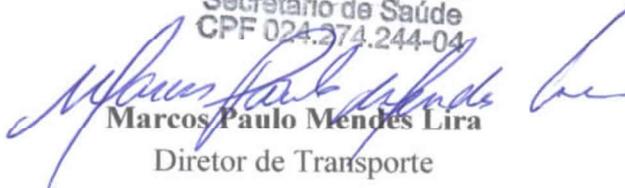
Altinho, 12 de março de 2024.



Marivaldo Pena

Secretário Municipal de Saúde

Marivaldo Pena
Secretário de Saúde
CPF 024.274.244-04



Marcos Paulo Mendes Lira
Diretor de Transporte

Marcos Paulo Mendes Lira
Coordenador de Transporte
Secretaria de Saúde
Matrícula 21129

PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÊDO

Rua Dr. Nestor Varejão, 51. Centro | Altinho - PE | CEP 55.490-000 CNPJ: 10.091.502/0001-29
Fones: 81 3739-1118 site: www.altinho.pe.gov.br | e-mail: altinho@altinho.pe.gov.br